



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº135/2024

Institui a campanha de conscientização sobre a Síndrome de Bell no município.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituída no Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de Bell, que visa à promoção de ações educativas para a conscientização da população sobre a paralisia de Bell.

Art. 2º A instituição da Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de Bell tem como objetivos:

- I – Esclarecer à comunidade as causas da Síndrome de Bell;
- II – Informar os tratamentos adequados;
- III – Esclarecer sobre a necessidade de apoio familiar e da comunidade aos pacientes; e
- IV – Promover campanhas educativas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 14 de agosto de 2024

ELIEL MIRANDA

Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



A paralisia de Bell é um distúrbio de instalação súbita, sem causa aparente, caracterizado pelo enfraquecimento ou paralisia dos músculos de um lado do rosto. Apesar de ser uma condição com bom prognóstico, onde a maioria dos pacientes se recupera sem tratamento, é fundamental conscientizar a população sobre seus sintomas e causas.

A doença ocorre devido à disfunção do 7º nervo craniano (nervo facial), que controla os músculos faciais, estimula a salivação e as glândulas lacrimais, permite a percepção do gosto nos dois terços anteriores da língua e controla um músculo envolvido na audição. A paralisia de Bell foi assim denominada em homenagem a Charles Bell, um médico-cirurgião e anatomista escocês que primeiro descreveu a doença.

Os sintomas típicos incluem dificuldade para realizar movimentos faciais simples, como franzir a testa, erguer a sobrancelha, piscar ou fechar os olhos, sorrir e mostrar os dentes. A boca se move apenas no lado do rosto não afetado.

Uma das teorias mais aceitas é que a inflamação do nervo facial, interrompendo seu funcionamento, é causada por infecções virais. O vírus mais frequentemente associado à paralisia de Bell é o herpes simples, o mesmo que causa herpes labial e genital. Outros vírus, como o herpes zoster (causador da catapora), citomegalovírus e o vírus Epstein-Barr (causador da mononucleose), também podem estar envolvidos. Além disso, a paralisia de Bell pode ter causas metabólicas, como diabetes mellitus, pré-eclâmpsia e acidente vascular cerebral (AVC).

Estima-se que, nos Estados Unidos, ocorram cerca de 40.000 casos de paralisia de Bell por ano. As estatísticas são semelhantes no Brasil, a incidência é de aproximadamente 20 a 30 casos por 100 mil habitantes, com maior prevalência entre mulheres grávidas e idosos acima dos 70 anos. A paralisia de Bell representa cerca de 60% a 75% de todas as paralisias faciais identificadas atualmente.

Desta forma, solicito o apoio dos Companheiros na aprovação do Projeto de Lei em questão.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de agosto de 2024.

ELIEL MIRANDA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9F242HTVRP88ZX9H>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9F24-2HTV-RP88-ZX9H



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 5229/2024 15/08/2024 11:25 - CHAVE: 9F24-2HTV-RP88-ZX9H